



Brasília, 01 de julho de 2020

À

TOCA COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **TOCA COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei n.º 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 29/06/2020, às 14h54, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, passamos aos esclarecimentos:

1) Com referência ao item 01 a 92, terá como base o SIMA, do dia 15/06/2020, estes preços sofrerão reajuste conforme o dia dos fornecimentos, ou seja durante o período do fornecimento? Os itens 93 a 109 serão fixos durante o período do contrato?

Resposta: Conforme publicação do dia 29/06/2020, a data das tabelas de preços presentes no certame para os itens 01 a 92 foi retificada para 22/06/2020. Vale destacar que os valores serão utilizados somente como referência para julgamento dos percentuais de desconto apresentados pelas licitantes. Ademais, durante o período do fornecimento, os percentuais vencedores serão aplicados aos valores presentes nas tabelas de preços dos respectivos dias de fornecimento.



Quanto aos itens 93 a 109, estes sim terão os valores fixos durante o período do contrato, devendo a licitante apresentar sua proposta levando-se em consideração o menor valor para o respectivo item.

2) As notas fiscais serão emitidas de 15 em 15 dias, os preços deverão ser os mesmos da data de emissão da nota fiscal?

Resposta: As notas fiscais deverão ser emitidas quinzenalmente às Unidades de Prestação de Serviços, porém levar-se-á em consideração os valores do dia do fornecimento. Para tanto, o fornecedor deverá proceder a entrega com a nota de simples remessa do dia (com cópias do Pedido ao Fornecedor e das tabelas de preços dos dias de fornecimento em anexo) e de 15 em 15 dias a empresa fatura os valores totais da quinzena.

3) O edital não especifica que os preços terão como base o preço maior e peso menor, ou outra forma.

Resposta: Quanto aos valores base para aplicação do respectivo desconto, eles serão calculados dividindo-se o valor máximo pelo menor peso.

Por fim, reiteramos a nova data de abertura do certame, qual seja dia **09/07/2020**, mantendo-se inalterado o horário.


Ritiélla de Lima Pires
Pregoeira
Sesc-AR/DF